

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE BRAGANÇA PAULISTA**EDITAL**

CONVOCANDO tendo em vista o disposto nos artigos 4º e 5º da resolução SE 61/2012 e do artigo 8º da Resolução 58/2011, a João Pedro Moreno Bueno, RG 40.704.018-3, Agente de Organização Escolar, com sede e Exercício na EE Prof. Siles Coli, para formação na sede da Diretoria de Ensino – Região de Bragança Paulista, localizada na Avenida José Gomes da Rocha Leal, 1757 – Centro, Bragança Paulista, no período de 01/03/2023 a 15/03/2023 no horário das 08 às 17 horas.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE CAMPINAS - OESTE**EDITAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA**

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino de Campinas Oeste, nos termos da Resolução Seduc 53/29/06/2022, comunica a todos os Docentes Efetivos e Ocupantes de Função Atividade abrangidos pelo § 2º do artigo 2º da Lei complementar 1010/2007, a abertura das inscrições ao posto de trabalho na função de Coordenador de Gestão Pedagógica (CGP) para acompanhamento de uma única unidade escolar nas escolas sob sua jurisdição.

I – Dos requisitos de habilitação:

Para o exercício da função de Coordenador de Gestão Pedagógica, o docente deverá:

I – Ser docente titular de cargo ou ocupante de função-atividade, podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública – CAAS;

II – Contar com, no mínimo, 3 (três) anos de experiência no magistério público estadual;

III – ser portador de diploma de licenciatura plena, sendo que o Coordenador de Gestão Pedagógica que irá responder pelo trabalho pedagógico dos anos iniciais em unidade escolar deverá, preferencialmente, ser docente com formação em Pedagogia IV – Prioritariamente, ser classificado em unidade escolar ou classificado nesta Diretoria de Ensino. Em caso de seleção de docente classificado em escolas de outras D.E., o candidato selecionado deverá apresentar anuência expressa de seu superior imediato no momento da apresentação da entrevista individual.

II – Atribuições do Coordenador de Gestão Pedagógica:

a) atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;

b) orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;

c) ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;

d) apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos.

e) coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;

f) decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;

g) orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

h) coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

i) tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

1- a participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;

NOME DA ESCOLA	Nº de vagas	E.F. ANOS INICIAIS
EE Cecilia de Godoy Camargo	01	X
EE Residencial São José	01	X
EE Elcio Antônio Selmi Prof.	01	X

OBS: Entrevista será agendada pelo Diretor da Escola, entre os dias 01/03/23 e 06/03/2023

VIII – Do cronograma:

Os interessados deverão elaborar e entregar na(s) escola(s) de seu interesse, aos cuidados do Diretor de Escola, a Proposta de Trabalho acompanhada com o Currículo Acadêmico e cópias dos documentos comprobatórios dos requisitos de habilitação constantes no item I do presente edital. Em caso de candidato de outra U.E. e/ou D.E., deverá ser entregue o Termo de Anuência do superior imediato. As entrevistas serão agendadas pelo Diretor de Escola ou por alguém por ele designado para esta tarefa.

ENTREGA DAS PROPOSTAS NAS UNIDADES ESCOLARES: Conforme Edital.

DATA DA ENTREVISTA: Conforme Edital.

DATA DA DESIGNAÇÃO: Definida pelo Diretor da U.E., conforme orientação do NRH/DECOE. Campinas, 28 de fevereiro de 2023.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE CARAGUATATUBA**PROCESSO: 2022125913**

EDITAL DE CONVITE ELETRÔNICO CV Nº 080304000120220C00172

ASSUNTO: Aquisição de Material Permanente para a Diretoria de Ensino Região de Caragatatuba.

DATA DA REALIZAÇÃO: 30/11/2022

CONTRATANTE: Diretoria de Ensino Região de Caragatatuba

PROGRAMA DE TRABALHO: 12122081561780000

CONTRATADA: THAIS DE AZEVEDO FREIRE DA SILVA

CNPJ: 32.878.138/0001-84

ITEM ADQUIRIDO - 1: POLTRONA DE AUDITORIO, DOME, AZUL MARINHO

UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE/QUANTIDADE: 106

VALOR UNITÁRIO: R\$ 895,00

VALOR TOTAL: R\$ 94.870,00

NATUREZA DA DESPESA: 44905232

NOTA DE EMPENHO: 2022NE01149

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE FRANCA**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE FRANCA****Edital Cargo de Diretor de Escola**

A Dirigente Regional de Ensino de Franca convoca os candidatos inscritos nos termos da Resolução SE 05/2020, alterada pela Resolução SE 18/2020, para sessão de escolha que será

2- a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;

3 -Abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;

4 – a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola.

III – Da carga horária:

A carga horária para exercício das atribuições do Coordenador de Gestão Pedagógica 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana e com horário de atendimento em todos os turnos de funcionamento do(s) segmentos(s) que será/serão por ele acompanhado(s).

O Coordenador de Gestão Pedagógica, quando atuar no período compreendido entre 19(dezenove) e 23(vinte e três) horas, fará jus ao recebimento da Gratificação por Trabalho no Curso Noturno – GTCN, de que tratam os artigos 83 a 88 da Lei Complementar 444/85, correspondente às horas trabalhadas.

IV – Da Designação e Cessação:

a) A indicação para o posto de trabalho de Coordenador de Gestão Pedagógica dar-se-á, na unidade escolar, por iniciativa do Diretor da Escola.

b) A seleção do(s) candidato(s) indicado(s) ocorrerá após apresentação de Proposta de Trabalho e entrevista individual realizada pela Direção da escola ouvido o Supervisor de Ensino responsável pelo acompanhamento da escola;

c) A designação para posto de trabalho de Coordenador de Gestão Pedagógica, bem como sua cessação, dar-se-á por ato do Dirigente Regional de Ensino, devendo ser publicada em DOE, por Portaria do Dirigente Regional de Ensino;

d) A duração da designação será de, no máximo, 1(um) ano letivo, podendo, a cada final de ano, ser prorrogada, mediante recondução do docente designado;

e) A recondução ou cessação do docente para o ano letivo subsequente dar-se-á após avaliação do desempenho do docente, no último bimestre de cada ano, realizada pela Direção da escola em conjunto com a Supervisão de Ensino responsável pelo acompanhamento da escola, sendo a decisão registrada em ata e justificada pela comprovação ou não do pleno cumprimento das atribuições de Coordenador de Gestão Pedagógica.

f) A cessação da designação do docente, em decorrência da decisão por sua não recondução, ocorrerá no 1º dia letivo do ano subsequente ao da avaliação de desempenho.

g) Com base no Artigo 11 da Resolução SEDUC 53/2022 – O docente que tiver sua designação cessada, em qualquer uma das situações previstas no artigo 10 desta resolução, somente poderá ser novamente designado no ano civil subsequente ao da cessação.

V – Dos critérios de seleção:

Nos critérios de seleção estabelecidos, observar-se-á:

1 – a análise do currículo acadêmico e da experiência profissional do candidato, em especial com vistas à atuação do Coordenador de Gestão Pedagógica nos anos iniciais do ensino fundamental, devendo, neste caso, ser priorizada a experiência em alfabetização;

2 – a compatibilização do perfil e da qualificação profissional do candidato com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado;

3 – o cumprimento do papel do Coordenador de Gestão Pedagógica na perspectiva da educação inclusiva e na construção de um espaço coletivo de discussão da função social da escola;

4 – a valorização dos certificados de participação em cursos promovidos pela Secretaria da Educação, em especial aqueles que se referem diretamente à área de atuação do Coordenador de Gestão Pedagógica;

5 – a disponibilidade de tempo do candidato para cumprir o horário da coordenação e também para investir em sua qualificação profissional e atender às atividades de formação continuada propostas pela Diretoria de Ensino e pelos órgãos centrais da Pasta.

VI – Procedimentos para a seleção:

O procedimento será realizado pela Direção da escola em conjunto com a Supervisão de Ensino responsável pelo acompanhamento da escola e contará com a:

a) Análise do currículo acadêmico e da experiência profissional do candidato;

b) Análise e apresentação da Proposta de Trabalho, que deverá ser enviada para o e-mail institucional da U.E. Esse documento será elaborado a partir das necessidades da escola, levando-se em consideração seus indicadores de desempenho.

c) Realização de entrevista individual presencial, ou por outros meios, pela Direção da U.E ao candidato

;VII – Das vagas:

E.F. ANOS FINAIS	ENSINO MÉDIO	Entrega de Proposta Trabalho até	Entrevista até
		28/02/2023	06/03/2023
		28/02/2023	06/03/2023
		28/02/2023	06/03/2023

realizada, por ferramenta online, na seguinte conformidade:

* Dia 03/03/2023 – sexta-feira às 09h30 - 1 cargo vago de Diretor de Escola – EE CELSO TOLEDO

O candidato deverá enviar:

- Nome completo;

- Número do RG;

- E-mail institucional e telefone;

- Termo de anuência, do local de exercício, expedido pelo superior imediato e ratificado pelo Dirigente Regional de Ensino, quando for o caso, com data atualizada correspondente ao edital de oferecimento de vagas.

- Declaração de horário para fins de acumulação, quando for o caso;

- Declaração do grau de parentesco, nos termos da Súmula Vinculante 13.

Para fins de participação na sessão de atribuição de vaga e sua respectiva designação, o candidato deverá, na data da atribuição, se encontrar em qualquer tipo de licença, afastamento ou férias. É expressamente vedada a atribuição de vaga e/ou sua respectiva designação ao candidato com impedimentos legais. É vedada a atribuição por Procuração de qualquer espécie.

O interessado deve encaminhar a documentação necessária para e-mail: defrach@educacao.sp.gov.br até 08h do dia 03/03/2023.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ITARARÉ**EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DO SUPORTE PEDAGÓGICO**

O Dirigente Regional de Ensino convoca os inscritos e classificados nos termos da Resolução SE 5, de 7-1-2020, alterada pelas Resoluções SE 18, de 31-1-2020 e Resolução SEDUC-81, de 9-11-2020 para sessão de Atribuição da Classe de Suporte Pedagógico, que será realizada conforme segue:

1- Poderão participar desta atribuição os inscritos e classificados para a função de SUPERVISOR DE ENSINO que constarem na classificação final vigente

2- 1.1-O interessado em participar da atribuição deverá apresentar:

- Documentos pessoais;

-Anuência do local de exercício, expedido pelo superior imediato com data atualizada.

-Declaração de horário para fins de acumulação, quando for o caso.

-Declaração do grau de parentesco, nos termos da Súmula Vinculante 13 (Parágrafo único, artigo 5º da Res.SE 05/2020).

-Diploma de Pedagogia e/ou Certificado de Gestão Escolar (1000 horas), Histórico Escolar.

3- Serão atribuídos:

? 01 CARGO/FUNÇÃO DE SUPERVISOR DE ENSINO, sendo:

? 01 cargo/função em Substituição em virtude de licença saúde, a contar de 22/02/2023, com vigência de um mês, podendo ser prorrogado por igual período.

4- Para fins de participação na sessão de atribuição de vaga e sua respectiva designação, o candidato deverá, na data da atribuição, se encontrar em exercício, não podendo, neste momento, estar em qualquer tipo de licença, afastamento ou férias.

5- Não será admitida atribuição por procuração.

4- A atribuição ocorrerá no próximo dia 06/03/2023 (2ª feira), às 09h, acessando o link

https://tinyurl.com/Sup-ped-2023itr via teams.

O exercício se dará no mesmo dia da atribuição.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ITU**Comunicado**

Atribuição - Classe de Suporte Pedagógico Supervisor Educacional e Diretor Escolar

A Dirigente Regional de Ensino, no uso de suas atribuições e competências e do que dispõe nos termos do artigo 22 da LC nº 444/1985, Anexo III da LC nº 836/1997, em conformidade com as disposições do Decreto 53.037/2008, alterado pelo Decreto nº 59.447/13, com base no artigo 79 da LC 1.374/2022, do Decreto Estadual nº 66.808/2022, da Resolução nº 81/2020 e do Comunicado Externo CGRH nº 23, de 09-02-2023, torna público aos candidatos inscritos e classificados no Processo de Inscrição do Suporte Pedagógico/2020.

Das Vagas:

3 (três) cargos vagos de Supervisor Educacional, por tempo indeterminado e 1 (um) cargo em substituição de Diretor Escolar, por tempo indeterminado, da EE Alferes Mario Pedro Vercellino - Boituva/SP.

Da Sessão de Atribuição:

Data: 02/03/2023 (quinta-feira) - Horário: 8h30.

Local: Diretoria de Ensino de Itu, situada à Praça Almeida Júnior, nº 10 - Vila Nova - Itu/SP. Disposições Finais:

No ato da Atribuição, o candidato deverá apresentar os documentos originais:

RG; Termo de Anuência, expedido pelo Superior imediato, com data atualizada correspondente ao edital de oferecimento da vaga, cuja validade abrangerá apenas o período de vigência da designação; Declaração de horário para fins de acumulação, quando for o caso; Declaração de Grau de Parentesco, nos termos da Súmula Vinculante nº 13.

Fica expressamente vedada a atribuição das vagas, por procuração de qualquer espécie.

Somente poderá participar da atribuição das vagas e suas respectivas designações, o candidato que na data da atribuição se encontrar em exercício do seu cargo.

A classificação dos candidatos, para o cargo de Supervisor Educacional encontra-se publicada, no DOE de 28/02/2020, Seção I, página 111 e a classificação para o cargo de Diretor Escolar no DOE de 16/06/2020, Seção I, página 39.

A Diretoria de Ensino poderá realizar as designações para a função de Diretor Escolar e de Supervisor Educacional, nos casos de substituição ou de cargo vago, aos classificados nos termos do disposto na Disposição Transitória da Resolução SE 18, de 31-1-2020. Na ausência de interessado pela vaga ofertada desde que realizada duas sessões de atribuição, o Dirigente Regional de Ensino poderá designar integrante do Quadro do Magistério (titular de cargo ou ocupante de função-atividade), que atenda os requisitos para o preenchimento da função, objeto da designação. As designações realizadas a partir da data do Comunicado CGRH nº 23/2023, devem ter vigência de um mês, podendo ser prorrogadas mensalmente, até a conclusão do Processo Seletivo por Competências, a ser realizado oportunamente. Quando o candidato for docente, as designações de Diretor de Escola/ Diretor Escolar e de Supervisor de Ensino/ Supervisor estão condicionadas à existência de professor para assumir, de imediato, às aulas ou a classe do professor candidato à designação.

NOTIFICAÇÃO DE INEXECUÇÃO CONTRATUAL

PROCESSO: SP Sem Papel: SEDUC-PRC-2021/08777

PREGÃO ELETRÔNICO: 002/2021

CONTRATO Nº: 009/21

CONTRATADA: DINAMIC SERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI

- ME

CNPJ: 15.329.192/0001-51

CONTRATANTE: Diretoria de Ensino - Região Itu

NOTIFICO nos termos da cláusula décima terceira do Contrato nº 009/21, firmado entre esta Diretoria de Ensino Região Itu e essa empresa Dinamic Service Terceirização EIRELI - ME, cujo objeto se refere a prestação de serviços de limpeza em ambiente escolar, executados no âmbito das Unidades Escolares sob nossa circunscrição, a possibilidade de ser praticado o ato administrativo que ensejará a RESCISÃO unilateral do contrato acima especificado, nos termos do artigo 79, inciso I, pelos motivos que constituem os incisos I e II do artigo 78, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor, referente à parte da obrigação contratual não cumprida (Resolução SE nº 33, de 01-04-2003) e ainda a possibilidade de aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, por até 5 anos, nos termos do que dispõe o artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002.

Ressaltamos que esta NOTIFICAÇÃO É motivada pelo fato de:

Da Empresa não ter pago o vale referente ao mês de fevereiro/2023, juntamente com seus benefícios e em decorrência desse não pagamento, as Unidades Escolares estão sem a limpeza prestadas pelas funcionárias lá alocadas, pois a mesmas já não estão indo mais trabalhar, prejudicando assim o bom andamento das atividades escolares e colocando em risco a saúde dos alunos, ensejando assim a rescisão unilateral do contrato, nos termos do artigo 78, incisos I da Lei Federal nº 8.666/1993, que determina que constitui motivo para rescisão do contrato o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

Nestes termos, fixo o prazo de 03 (três) dias para que essa empresa se manifeste, por escrito, acerca dos apontamentos ora descritos, garantido assim o direito a sua ampla defesa e ao contraditório, nos termos do que dispõe o artigo 78 da Lei 8.666/1993.

2

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE LIMEIRA**EDITAL Nº 1/2023 – CONVOCAÇÃO**

O Dirigente Regional de Ensino convoca os candidatos classificados nos termos do disposto na Disposição Transitória da Resolução SE 18, de 31-1-2020, para atribuição que ocorrerá no dia 02/03/2023, presencialmente na sede da Diretoria de Ensino – Região de Limeira.

Informa que as designações terão vigência de um mês, podendo ser prorrogadas mensalmente, até a conclusão do Processo Seletivo por Competências, a ser realizado oportunamente.

O candidato docente fica condicionado à:

a) existência de professor para assumir, de imediato, às aulas ou a classe do professor candidato à designação;

b) atribuição de classes ou de aulas do docente a ser designado previamente à assunção do exercício da designação;

O docente candidato à designação, permanecerá atuando como docente, em sala de aula, até a atribuição integral de suas aulas ou classes em substituição a outro docente.

8h 30 – Atribuição de 2 substituições de Diretor (Escolar ou de Escola).

Os candidatos deverão apresentar no dia da sessão: termo de anuência, do local de exercício, expedido pelo superior imediato e ratificado pelo Dirigente Regional de Ensino, quando for o caso, com data atualizada correspondente ao edital de oferecimento de vagas, cuja validade abrangerá apenas o período de vigência da designação, declaração de horário para fins de acumulação, quando for o caso, e declaração do grau de parentesco, nos termos da Súmula Vinculante 13, bem como, declaração que se encontra em exercício na data da atribuição, não se encontrando em qualquer tipo de licença, afastamento ou férias. O docente candidato à designação que já conte com professor para assumir, de imediato, a suas aulas/classes, deverá apresentar declaração de próprio punho desse docente, o qual firma o compromisso de assumir as aulas/classes, em caráter irrevogável, a partir de sua designação.

Edital de Abertura de Inscrição

Processo Seletivo Simplificado Regional para contratação de Agente de Organização Escolar/2023

A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado, – CE-CTD da Diretoria de Ensino - Região Limeira, com fundamento no inciso X do artigo 115 da Constituição Estadual/1989, no inciso II do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 54.682, de 13 de agosto de 2009, e de acordo com a Autorização Governamental publicada no Diário Oficial do Estado em 06 de janeiro de 2021, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado de Prova e Títulos, a ser realizado em nível Municipal, em caráter excepcional, para contratação temporária de servidores para exercerem a função de Agente de Organização Escolar, do Quadro de Apoio Escolar da Secretaria de Estado da Educação, enquanto perdurar o estado de calamidade estabelecido pelo Decreto n. 64.864/2020.

A Comissão Especial responsável pela coordenação e andamento do presente Processo Seletivo encontra-se constituída pela Portaria de 17/02/2023, publicada no DOE 18/02/2023.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS**I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. O presente processo seletivo simplificado destina-se à contratação de Agentes de Organização Escolar, para manutenção de atividades consideradas essenciais, no âmbito das unidades escolares estaduais.

2. A contratação será para realização de trabalho presencial nas unidades de ensino, vedada a inserção em regime de teletrabalho, nos termos da Resolução SEDUC 59/2021.

3. A contratação ocorrerá pelo prazo máximo de 12 meses podendo o contratado ser dispensado antes do prazo final, a critério da Administração pelo fim do Estado de Calamidade Pública que dispõe o Decreto n.64.879/2020.

4. Os servidores serão contratados nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 54.682, de 13 de agosto de 2009 e, de acordo com a Lei Complementar nº 1.010, de 1º de junho de 2007, estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS e serão contribuintes do INSS.

5. Do total de vagas do Processo Seletivo Simplificado a serem publicadas, ficarão reservadas 5%, para candidatos portadores de deficiência, nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 8 de novembro de 2020.

5.1 Os candidatos pertencentes ao grupo de risco, disposto no artigo 1º do Decreto nº 64.864/2020 não se enquadram na situação de candidatos portadores de deficiência.

II DOS PRÉ-REQUISITOS

1. O candidato, sob as penas da lei, assume cumprir as exigências abaixo discriminadas:

a) ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal/88;

b) ter na data da contratação, idade mínima de 18 anos completos;

c) estar quite com a Justiça Eleitoral;

d) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;

e) ter concluído Ensino Médio;

f) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

g) ter sido aprovado no processo seletivo;

h) ter apt